CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 96 /2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a incorporação de que trata o artigo 12, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4.780, de 28 de junho de 2012, devendo ser procedida à cessação de seu pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Garça.

Art. 2º O artigo 12 da Lei Municipal nº 4.780, de 28 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 12.** Fica extinta a gratificação de serviços extraordinários, prevista no artigo 13 da Resolução 319/2007, vedada sua incorporação, sob qualquer forma, aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, por se tratar de verba de natureza propter laborem.*
>
> ***Parágrafo único.** Os serviços extraordinários prestados ao Poder Legislativo deverão ser retribuídos pelo adicional de que trata o art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 2.680/91 e alterações)."*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 14 de novembro de 2017.

PEDRO SANTOS
PRESIDENTE

REGINALDO LUIZ PARENTE
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º SECRETÁRIO

PAULO ANDRÉ FANECO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Garça/SP, 14 de novembro de 2017.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos extinguindo a incorporação de que trata o artigo 12, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4.780, de 28 de junho de 2012.

Em razão disso, alterou-se a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 4.780/2012, passando a contar com o seguinte teor:

> *"**Art. 12.** Fica extinta a gratificação de serviços extraordinários, prevista no artigo 13 da Resolução 319/2007, vedada sua incorporação, sob qualquer forma, aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, por se tratar de verba de natureza propter laborem.*
>
> ***Parágrafo único.** Os serviços extraordinários prestados ao Poder Legislativo deverão ser retribuídos pelo adicional de que trata o art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 2.680/91 e alterações)."*

Tal medida se mostra necessária, pois, em que pese a Lei nº 4.780/2012, em seu art. 12, possibilitar a incorporação da extinta gratificação de serviços extraordinários, na base de 65% da referência salarial dos servidores efetivos em 30/06/2011, tal benefício possuía natureza *propter laborem*, ou seja, uma vantagem de caráter contingente ou eventual, conforme se infere do art. 13 da Resolução nº 319/2007, *in verbis:*

> ***Art. 13.** Os servidores da Secretaria Administrativa da Câmara, farão jus a gratificação de 10% (dez por cento), calculados sobre o Padrão de Vencimentos de seu cargo, por **comparecimento a cada Sessão e demais atividades extra-expediente do Poder Legislativo ou eventos realizados na Câmara Municipal.***
> ***§ 1º** As **faltas às sessões ou não atendimento às designações para os demais fins, serão, proporcionalmente, descontados do valor global da gratificação** de que trata este artigo.*
> ***§ 2º** A gratificação por serviços extraordinários do Poder Legislativo se incorpora na base de 1/5 (um quinto) por ano de exercício, consecutivos ou não, para fins de licença para tratamento de saúde e para fins de aposentadoria. – g.n.*

Posto isso, é frequentada lição de Hely Lopes Meirelles a de as verbas *propter laborem*, contadas entre as gratificações, serem, em princípio, vantagens de natureza transitórias, *"que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção"* (Direito Administrativo Brasileiro, ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30 ed. p. 477).

Complementando seu magistério, Hely Lopes Meirelles pondera que:

> *"Essas gratificações só devem ser percebidas enquanto o servidor está prestando o serviço que as ensejam, porque são retribuições pecuniárias pro labore faciendo e propter laborem. Cessado o trabalho que lhes dá causa, ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justificam, extingue-se a razão de seu pagamento.* (Direito Administrativo Brasileiro. 32.ª ed. São Paulo: RT. p. 494.)

Verifica-se, assim, que a gratificação de serviços extraordinários, extinta pela Lei nº 4.780/2012, mas incorporada na base de 65% da referência salarial, classifica-se como benefício de natureza *propter laborem*, pois devida apenas pelo comparecimento do servidor às sessões e "*demais atividades extra-expediente do Poder Legislativo*", de sorte que, não havendo tais eventos, o benefício não seria garantido, evidenciando a vinculação da vantagem ao desempenho do servidor, com nítida natureza *pro labore faciendo.*

Esse é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

> *"EMENTA: (...). 1) Gratificação Jeton - Membro: criada pelo Decreto-lei nº 162, de 18 de novembro de 1969, é uma contraprestação pecuniária recebida pelos servidores públicos estaduais por* ***participação em reuniões dos órgãos de deliberação coletiva da Administração centralizada e autárquica, o que sugere o caráter propter laborem do versado benefício****". (Apelação Cível nº 0002624-14.2010.8.26.0053, 11ª Câmara de Direito Público, rel. Des. OSCILD DE LIMA JÚNIOR, julgada em 14.5.2012) – g.n.*

Em face disso, encontra-se pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça a impossibilidade de verbas *propter laborem* serem incorporadas à remuneração dos servidores públicos, senão vejamos:

> *ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA IRREDUTIBILIDADE. ART. 37, XV, DA* CF *NÃO CARACTERIZADO. VANTAGEM PROPTER LABOREM.*
> ***1. Tendo sido comprovado que a gratificação de atividade judiciária (GAJ) possui evidente caráter propter laborem, não há falar em sua incorporação à remuneração, nem em violação do princípio constitucional da irredutibilidade.*** *Precedente específico: RMS33.163/PB, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe25.2.2011.*
> *2. As gratificações propter laborem estão vinculadas ao desempenho de atividades especiais, ou extraordinárias, às funções relacionadas com os cargos, portanto não são passíveis de incorporação. Precedentes: RMS 32.669/PA, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 13.10.2010; AgRg no* RMS 21.856/RJ, *Rel. Celso Limongi (Desembargador convocado do TJ/SP), Sexta Turma, DJe 2.8.2010; e RMS21.670/PB, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe29.3.2010. Agravo regimental improvido. -g.n.*

Na mesma linha caminha o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

SERVIDOR PÚBLICO. PROVENTOS. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PROPTER LABOREM PREVISTA EM NORMA RELATIVA A ENQUADRAMENTO.
1. O enquadramento, espécie de provimento derivado em cargo público, conflita com a norma do inc II, art. 37, CF/88.
2. As normas dos arts 20 e 21 da Lei local nº 2.727/1985, de Piracicaba, por incompatíveis com a Constituição Federal de 1988, revogaram-se, não podendo elas oferecer fundamento à incorporação de gratificação propter laborem.
Provimento da apelação. (TJ/SP – AC 561564

Em face de tais constatações, verifica-se a impossibilidade de incorporação da extinta gratificação por serviços extraordinários, por se tratar de retribuição pecuniária de natureza *pro labore faciendo* e *propter laborem*.

Inclusive, por força do art. 37, XVI, da Constituição Federal, a remuneração dos serviços extraordinários deverá ser retribuída pelo adicional de, no mínimo, 50% em relação à hora normal de trabalho (adicional de hora extra), conforme já previsto no art. 93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 2.680/91).

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

PEDRO SANTOS
PRESIDENTE

REGINALDO LUIZ PARENTE
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º SECRETÁRIO

PAULO ANDRÉ FANECO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
44ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017
PRESIDENTE: PEDRO SANTOS
1º SECRETÁRIO: ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
2º SECRETÁRIO: PAULO ANDRÉ FANECO

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às dezenove horas e trinta minutos, sob a Presidência do vereador Pedro Santos, Presidente, e secretariada pelos vereadores Antônio Franco dos Santos "Bacana", 1º Secretário, e Paulo André Faneco, 2º Secretário, realizou-se a 44ª Sessão Ordinária de 2017 de dois mil e dezessete. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Antônio Franco dos Santos "Bacana", Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierres e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e considerada válida a primeira chamada, o senhor Presidente, declarou aberta a presente Sessão. Foi observado um minuto de silêncio em respeito pelo falecimento do Sr. João Vizotto, Sr. Adalto, e o pai do Edinho que trabalha com som. Sendo a primeira sessão ordinária do mês, executou-se o Hino à Garça. O Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 43ª Sessão Ordinária de 2017 que foi aprovada por unanimidade de votos. **PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETOS A SEREM CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO: Projeto de Lei 0101/2017**, de autoria DEYSE SERAPIÃO, RODRIGO GUTIERRES - Dispõe sobre a ocupação irregular de vagas de estacionamento reservada a idosos, gestantes e pessoas com deficiência em estabelecimentos empresariais. O projeto foi considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos e encaminhado às comissões permanentes da Casa. **Projeto de Lei Complementar 0020/2017**, de autoria PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar nº 15, de 18 de agosto de 2015, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município. O projeto foi considerado objeto de deliberação por unanimidade de votos e encaminhado às comissões permanentes da Casa. **Projeto de Lei 96/2017**, de autoria da Mesa Diretora, Altera a Lei Municipal 4.780, de 28 de junho de 2012, e dá outras providências. O projeto não foi considerado objeto de deliberação por maioria de votos, sendo contrários os vereadores: Rafael Frabetti, Deyse Serapião, José Luiz Marques, Janete Conessa, Marcão do Basquete, Rodrigo Gutierres e Wagner Luiz Ferreira. **COMUNICADOS OFICIAIS OU DE UTILIDADE PÚBLICA:** não houve. Logo em seguida, foi realizada a 2ª chamada dos vereadores visando à Ordem do Dia constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Antônio Franco dos Santos "Bacana", Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierres e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. **ORDEM DO DIA: ITEM I – Projeto de Lei 0095/2017,** de autoria PREFEITO MUNICIPAL - Desafeta área localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 1151 com a Rua Ataliba Leonel, Bairro Willians, passando a integrar a categoria de bem dominial ou disponível do Município e autoriza alienação por investidura. Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para aprovação era da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. ITEM II - Projeto de Lei 0099/2017,** de autoria PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza o município de Garça a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**. Colocado em discussão nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para aprovação era da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por maioria de votos, sendo nove favoráveis e três contrários. **ITEM III - Projeto de Lei 0083/2017,** de autoria PREFEITO MUNICIPAL - Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício financeiro de 2018. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: PAULO ANDRÉ FANECO E ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA. A Mesa informou que o quórum para aprovação era da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM IV – Projeto de Lei nº 17/2017**, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, que institui o código de Posturas Municipais. Disciplina a prevenção de acidentes em edificações com altura superior a seis metros. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. A Mesa informou que houve apresentação de emenda a qual foi considerada objeto de deliberação. Colocado em discussão nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para aprovação era da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocados em votação, o projeto e a emenda foram aprovado por maioria de votos, sendo dez favoráveis e dois contrários, sendo encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da Redação Final. **ITEM V- Projeto de Lei 0092/2017,** de autoria WAGNER LUIZ FERREIRA - Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

referente às datas comemorativas do município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**. Colocado em discussão fez o uso da palavra o vereador: ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA. A Mesa informou que o quórum para aprovação era da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM VI - Projeto de Decreto Legislativo 0009/2017,** de autoria do vereador ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS - BACANA - Altera o Decreto Legislativo nº 03/2011, que dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Amiga do Deficiente" e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**. Colocado em discussão fez o uso da palavra o vereador: ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA. A Mesa informou que o quórum para aprovação era da maioria qualificada e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. Atendendo ao disposto no Artigo 240 do Regimento Interno, a sessão foi suspensa para ouvir os interventores do Hospital São Lucas, Sra. RENATA RIBEIRO BRANCO e Sr. PAULO HENRIQUE TRAMONTINI, tendo em vista a aprovação do requerimento nº 1090, de autoria do vereador Paulo André Faneco. **GRANDE EXPEDIENTE:** ***INDICAÇÕES Nºs:*** 0390/2017 - JANETE CONESSA - Sugerindo ao Prefeito realizar a colocação dos enfeites de natal no centro comercial de nossa cidade. 0391/2017 - JANETE CONESSA - Sugerindo ao Prefeito realizar pintura de solo na Rua Melchiades Nery de Castro com sinalização de trânsito. 0392/2017 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI, PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Sugerindo ao Prefeito que estabeleça que em ruas estreitas e próximos a estabelecimentos de saúde/educação, o estacionamento seja feito apenas em um lado da via. 0393/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Sugerindo ao Prefeito que denomine alguma via, logradouro ou próprio público com nome do Senhor João Vizoto. 0394/2017 - REGINALDO LUIZ PARENTE - Sugerindo ao Prefeito que proceda melhorias no trânsito na Rua Princesa Isabel, altura do numeral 261. 0395/2017 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Sugerindo ao Prefeito que estude a possibilidade de fazer a troca das poltronas onde são administrados soro nos pacientes do posto de Saúde do Jardim Eucaliptos. O Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações apresentadas ao Poder Executivo. ***REQUERIMENTOS Nºs:*** 1091/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar se está nos planos da Administração a construção de uma Unidade de Saúde da Família para atender os moradores dos bairros Jardim Frei Aurélio, João Zapata e Residencial Monte Verde. Em caso afirmativo, qual a previsão para início das obras e onde será construída? Em caso negativo, por qual motivo? 1092/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de realizar melhorias no ponto de ônibus localizado defronte ao Tempero Manero. 1094/2017 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - Solicitando ao Prefeito informar quantas viagens foram feitas pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com o Vice-Prefeito. Encaminhar cópia dos empenhos e comprovantes de pagamentos. 1095/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando um voto de pesar pelo falecimento do Senhor João Vizoto. Colocado em discussão fez o uso da palavra a vereadora: PATRÍCIA MARANGÃO. 1096/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de construir uma rampa de acessibilidade no Laboratório Diag Lab, ao lado da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pois vários cadeirantes frequentam o local e não possuem acesso. 1097/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informações sobre a ação de desapropriação do Distrito Industrial. 1098/2017 - REGINALDO LUIZ PARENTE - Solicitando um voto de congratulações e aplausos à Polícia Civil Garcense que com demonstração de inequívoca bravura e iniciativa, vem se destacando nas operações de combate à criminalidade de nosso município. 1099/2017 - REGINALDO LUIZ PARENTE - Solicitando um voto de congratulações e aplausos à 4ª Cia. da Polícia Militar de Garça que com esmero e diligência tem combatido com eficiência a criminalidade em nosso município. Colocado em discussão fez o uso da palavra o vereador: REGINALDO PARENTE. 1100/2017 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI, PATRÍCIA MORATO MARANGÃO, PAULO ANDRÉ FANECO - Solicitando ao Representante do Ministério Público, bem como ao Delegado de Polícia responsável, para que, através do setor competente, apurem a suposta quebra de sigilo fiscal ocorrida no âmbito da Prefeitura Municipal de Garça. 1101/2017 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI, PATRÍCIA MORATO MARANGÃO, PAULO ANDRÉ FANECO - Solicitando ao Representante do Ministério Público, para que, através do setor competente, apure a suposta utilização irregular de veículos da Prefeitura Municipal de Garça em demolição particular. 1102/2017 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informar se o problema com goteiras na escola Samira El Adass foi resolvido, considerando que a vereadora postou em rede social e no dia seguinte uma equipe da Prefeitura logo cedo foi ao local. 1103/2017 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informar se a Prefeitura pode estender o prazo de 30 dias para vários estabelecimentos da cidade que foram notificados pela falta de AVCB. Considerando ainda que a Prefeitura, Câmara e tantos outros prédios públicos não possuem se poderiam além de estender o prazo pois no final do ano muitas lojas estão com vários compromissos. Além de estender a multa poderia ser reduzida ? Quando a Prefeitura pretende regularizar a situação de seus prédios ? Enviar cópia para Associação Comercial. Colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: PATRÍCIA MARANGÃO, RAFAEL FRABETTI, ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA E PAULO ANDRÉ FANECO. 1104/2017 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando ao Prefeito informar qual o cronograma de jardinagem das praças da cidade, canteiros e guias. 1105/2017 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Solicitando um voto de congratulações e aplausos a Sra. Lucia de Paula que trabalhou na Irmandade da

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Casa de Misericórdia de Garça - Hospital São Lucas. Apesar de não compor mais o quadro de funcionários, prestou relevantes serviços à comunidade. Colocado em discussão fez o uso da palavra o vereador: PATRÍCIA MORATO MARANGÃO. 1106/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informações sobre a utilização do campinho de futebol anexo ao Ginásio João Colombani. 1107/2017 - MARCÃO DO BASQUETE - Solicitando ao presidente do Conselho de Administração do IAPEN, Sr. Mery Amorim Blumer, informações quanto as medidas que serão tomadas por esse conselho no tocante a rejeição das contas do IAPEN ? Instituto dos Aposentados e Pensionistas de Garça do exercício financeiro 2010 e 2011, cujo responsável foi o atual diretor-superintendente, Luiz Roberto Lopes de Souza. Colocado em discussão fez o uso da palavra o vereador: PAULO ANDRÉ FANECO. 1108/2017 - MARCÃO DO BASQUETE - Solicitando ao Procurador da Câmara Municipal de Garça e o Procurador Geral do Município, para que seja providenciado parecer jurídico por ambos, sobre à legalidade do provimento do cargo de diretor-superintendente do IAPEN pelo sr. Luiz Roberto Lopes de Souza. Colocado em discussão fizeram o uso da palavra os vereadores: MARCÃO DO BASQUETE, PAULO ANDRÉ FANECO, ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA. 1109/2017 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Conselho Municipal de Trânsito que envie a esta Casa de Leis cópia da ata da última reunião. 1110/2017 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de encaminhar Projeto de Lei revogando a autorização legislativa para a venda da atual sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131. 1111/2017 - PEDRO SANTOS - Solicitando ao Prefeito que informe a possibilidade de proceder à manutenção na Rua Remídio Formigoni, no Jardim Sol Nascente. 1093/2017 - WAGNER LUIZ FERREIRA - Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de pintar faixas de pedestres na Avenida Presidente Vargas, próximo à Cabana Espetaria, local de grande movimentação e fluxo de veículos em várias direções.. Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos. **TEMPO LIVRE:** Havendo tempo restante no Grande Expediente, inscreveram-se os vereadores: ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, FÁBIO POLISINANI, MARCÃO DO BASQUETE, PAULO ANDRÉ FANECO, JANETE CONESSA, PATRÍCIA MARANGÃO, PEDRO SANTOS e DEYSE SERAPIÃO. Concluso o primeiro turno de discussão, e havendo tempo remanescente no Grande Expediente, nenhum vereador se inscreveu para o segundo turno de discussão. Findo o Grande Expediente, e não havendo mais oradores inscritos, o Sr. Presidente, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, cinco de dezembro de dois mil e dezessete.----------

PEDRO SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º Secretário



CERTIDÃO

Considerando que o Projeto de Lei nº 96/2017, de autoria da Mesa Diretora, NÃO foi considerado o objeto de deliberação pelo Plenário, durante a 44ª Sessão Ordinária desta Casa, conforme imposto pelo art. 105, II, do Regimento Interno da Câmara, considerando-se rejeitado, **CERTIFICO** que procedi ao arquivamento da Propositura.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 05 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo